

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo definir as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais requisitos necessários para a aquisição de hidrossanitários diversos para atender as demandas do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF, do Sesc/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O abastecimento do estoque de materiais hidrossanitários é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e o pleno funcionamento das instalações da hotelaria, sendo a reposição preventiva indispensável para evitar falhas inesperadas, interrupções nos sistemas e retrabalhos que possam comprometer a operação. Considerando o aumento significativo da demanda durante o período de verão, quando o fluxo de hóspedes é intensificado e a utilização das estruturas é elevada, torna-se ainda mais necessário manter um estoque adequado e atualizado, garantindo maior agilidade nas intervenções, preservando a eficiência operacional e contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados, refletindo em melhor experiência e satisfação dos hóspedes.

2.2 A realização do presente processo de contratação será regida/a pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos serviços, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Mangueira Flexível de Metal Cromado Mangueira flexível de metal cromado para ducha higiênica de 1,20m de comprimento de 1/2 polegada.	UND	100

2	Obturador de Saída para Caixa Acoplada Obturador de saída para caixa acoplada universal com corrente. Marca referência: Censi, Astra e Blukit.	UND	80
3	Gatilho de Metal Cromado Gatilho de metal cromado para ducha higiênica, com trava e bitola de 1/2 polegada	UND	100
4	Mecanismo de Entrada para Caixa Acoplada Altura ajustável de 250 a 365 mm; - Fluxo de água ajustável (válvula de reposição do fecho hídrico); - Possui filtro para manutenção de limpeza; - Nível de água ajustável na caixa de descarga; - Rosca	UND	80
5	Reparo Completo para Caixa de Descarga Acoplada Universal Reparo Completo para Caixa de Descarga Acoplada Universal parafusos com vedantes, 01 vedante e 01 botão acionador. Marca referência: Censi, Astra, Blukit	UND	80
6	Assento Universal para sanitário Assento Universal para sanitário, oval, em polipropileno, na cor branca. Marca de referência: Deca, Incepa, Celite	UND	100
7	Sifão Sanfonado Ajustável para Esgoto em PVC Sifão sanfonado ajustável para esgoto em pvc de 31,3 cm, universal, branco, flexível com acessórios. Marca referência: Censi, Astra, Tigre e Blukit.	UND	50
8	Torneira com Acionamento Automático Torneira com acionamento automático para lavatório, pressão de 1/2 polegada com corpo em aço inoxidável. Marca referência: Docol, é necessária esta marca para manter a padronização do SESC-AR/ES.	UND	50

3.2 O fornecedor deverá entregar um único modelo por item, visando manter o padrão das instalações do Sesc.

3.3 Os materiais deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.4 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.5 Os materiais devem ser armazenados em embalagens originais, lacradas e adequadas, com identificação contendo descrição e, quando aplicável, marca, fabricante, datas de fabricação e validade, além de outras especificações conforme suas características.

4. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

4.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até **10 (dez) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

4.2 - Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Famosa - CTSLPF

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Rodovia ES-010, Km 35

Santa Cruz, Aracruz/ES – CEP 29199-548. Telefone: (27) 3302-8840

CNPJ: 05.305.785/0004-77

4.3 A responsabilidade pela entrega/execução dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

4.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

4.5 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

4.6 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

4.7 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8 Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

4.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

5.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

5.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 A empresa contratada deverá assegurar a garantia de todos os materiais fornecidos, conforme os prazos mínimos especificados para cada item na proposta comercial ou no termo de referência, podendo estes ser inferiores, iguais ou

superiores a 01 (um) ano. O prazo de garantia será contado a partir da data do aceite definitivo da entrega. Durante o respectivo período de garantia, quaisquer materiais que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos integralmente, sem qualquer ônus para o Sesc/ES, incluindo todos os custos com transporte, mão de obra, peças e demais encargos aplicáveis.

6.1.1 O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

6.1.2 Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

6.2 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

6.2.1 **Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.**

6.2.2 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos equipamentos.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

7.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8. DO PAGAMENTO

8.1 1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

8.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

8.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

8.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

8.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

8.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

8.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

8.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

8.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

Fiscal do Contrato: Vagner de Souza Pereira, Assistente da Gerência

Fiscal do Contrato Substituto: Wanderson Sepulchro, Encarregado de Operações

9.2. Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal designado, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

9.3. A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

a. Atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a CONTRATADA, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;

b. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;

c. Recusar os produtos entregues em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;

d. Monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e. Validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento.

f. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual;

9.4. A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da CONTRATADA, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

9.5. A CONTRATADA, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

10.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

10.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.


10.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

10.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

10.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

Documento assinado digitalmente
 **VAGNER DE SOUZA PEREIRA**
Data: 22/01/2026 16:23:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Praia Formosa/ES, 22 de janeiro de 2026.